

Mapa de áreas
Rede secundária de Estarreja

Concelho	Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Área (m ²)
Estarreja	001	Proprietário: António Augusto Rodrigues Couras Casado(a) com: Dátília da Silva Figueiras Rodrigues Rua do Salreu, N.º 1 3865 - 286 - SALREU	Salreu	rústica-2666		N:Rio Antuã S:Caminho E:EN 109 O:Próprio	1.045
Estarreja	002	Proprietário: Florentino Marques Correia Casado(a) com: Albertina Nunes Guimarães Praça Francisco Barbosa, n.º 64 - 1.º 3860 - - Estarreja	Beduído	rústica-3989		N:EN 109 S:Património de Estado E:Próprio O:EN 109	376
Estarreja	003	Proprietário: Francisco Marques Pereira Casado(a) com: Maria Cidália Valente Pereira Rua do Monte, n.º 21, Beduído 3860 - - Estarreja	Beduído	rústica-9215		N:Próprio S:Próprio E:Caminho O:Próprio	32

Aviso n.º 2990-F/2007

1 — Na sequência de requerimento apresentado pela concessionária de gás natural LUSITANIAGÁS — Companhia de Gás do Centro, S. A., foi aprovado, por despacho de 28 de Abril de 1998 do Secretário de Estado da Indústria e Energia, o projecto da rede secundária de gás natural de Pombal.

2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, a aprovação do projecto tem, nomeadamente, como efeitos:

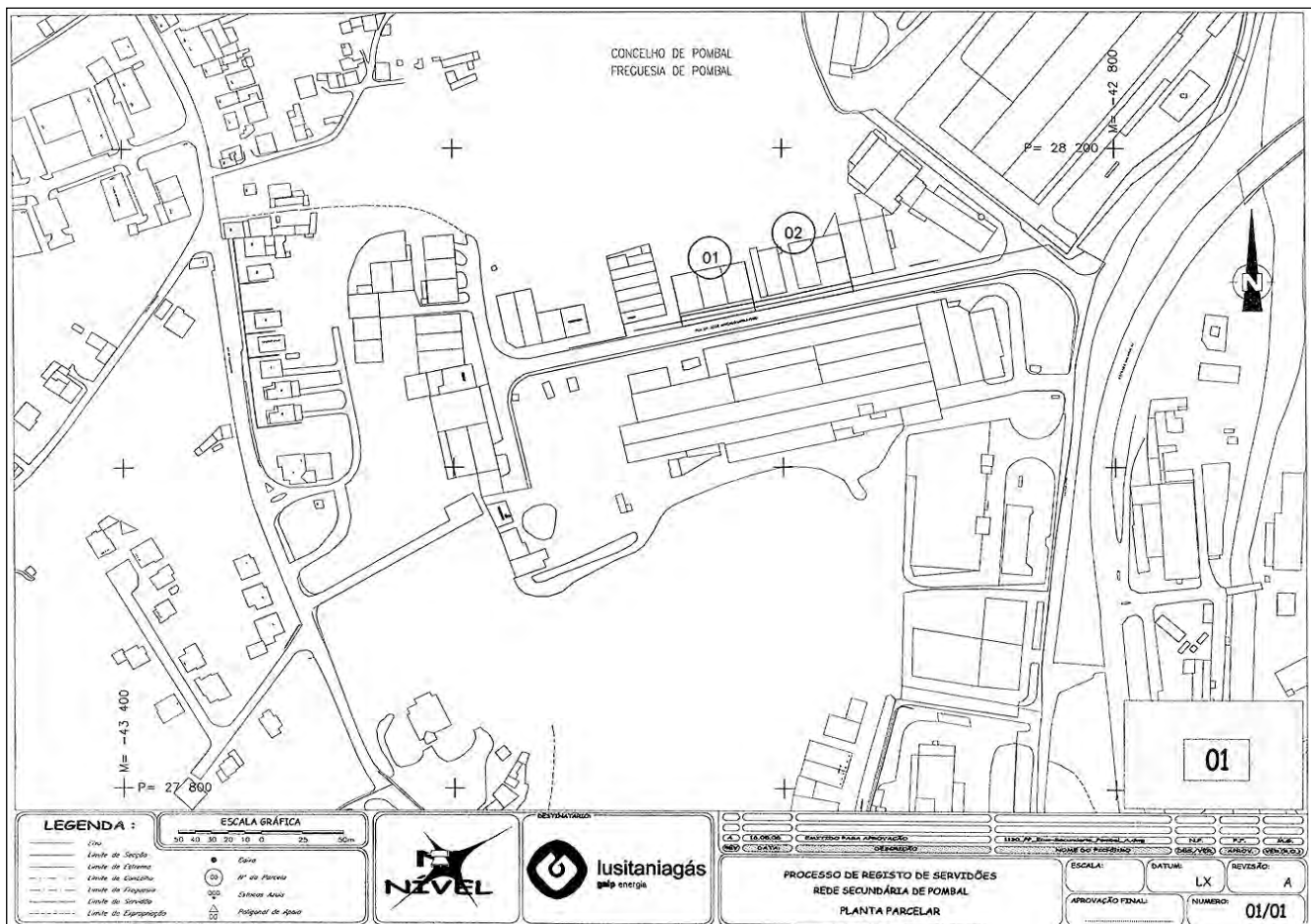
- a) A declaração de utilidade pública do projecto supra-referido e dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à sua execução;
- b) O direito de definir, constituir e registar servidões e ainda o pagamento das respectivas indemnizações, feitos nos termos dos artigos 10.º

e 11.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2000, de 8 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro.

3 — O exercício dos direitos previstos nas alíneas a) e b) anteriores faz-se nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro, e do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

4 — Na sequência do despacho referido, publicam-se em anexo as plantas dos imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública, bem como a lista dos respectivos proprietários.

28 de Dezembro de 2006. — O Director Regional, *Francisco Pedado*.



Mapa de áreas
Rede secundária de Pombal

Concelho	Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Área (m2)
Pombal	001	Proprietário: Carlos Augusto Morais Lopes Rua Dr Antonio da Rocha Quaresma, 3100 - - Pombal	Pombal	rústica-8779		N:José Sá Coutinho S:Caminho E:Caminho O:José Sá Coutinho	271
Pombal	002	Proprietário: Vitor Morais Lopes Rua Dr. António de Rocha Quaresma, 3100 - - Pombal	Pombal	rústica-7216		N:José Pedro S:Caminho E:Ramiro Vaz O:Abilio da Mota	348

Aviso n.º 2990-G/2007

1 — Na sequência de requerimento apresentado pela concessionária de gás natural LUSITANIAGÁS — Companhia de Gás do Centro, S. A., foi aprovado, por despacho de 18 de Novembro de 1998 do Secretário de Estado da Indústria e Energia, o projecto da rede primária — eixo da zona industrial de Viadores, concelho da Mealhada.

2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, a aprovação do projecto tem, nomeadamente, como efeitos:

a) A declaração de utilidade pública do projecto supra-referido e dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à sua execução;

b) O direito de definir, constituir e registar servidões e ainda o pagamento das respectivas indemnizações, feitos nos termos dos artigos 10.º

e 11.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2000, de 8 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro.

3 — O exercício dos direitos previstos nas alíneas a) e b) anteriores faz-se nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro, e do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

4 — Na sequência do despacho referido, publicam-se em anexo as plantas dos imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública, bem como a lista dos respectivos proprietários.

28 de Dezembro de 2006. — O Director Regional, *Francisco Pegado*.

